

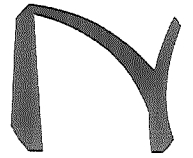
Proc. Nº 1465/2022 - GP

Lei nº 1674/2022
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 313.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 313.000,00** (trezentos e treze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.05	Assistência a Educandos	
12.361.0009.2030	Manut. da Assistência a Educandos - Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 202	R\$ 165.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações Ficha 289	R\$ 130.000,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2063	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.310	OST - Pessoa Jurídica Ficha 388	R\$ 18.000,00



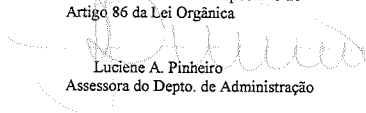
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 313.000,00** (trezentos e treze mil reais), provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração